



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - SEAS-MEPCT

Ofício nº 5675/2026/SEAS-MEPCT

À **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE/RO**

À **Direção do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE de Ji-Paraná**

Ao **Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo – GMF/TJRO**

Ao **Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ji-Paraná**

Ao **Ministério Público do Estado de Rondônia – Promotoria da Infância e Juventude**

À **Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO**

Ao **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA/RO**

Ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná**

À **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO**

Ao **Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura – CEPCT/RO**

Ao **Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT**

Assunto: Encaminhamento de Relatório Ad Hoc de Fiscalização e Recomendações – MEPCT/RO – Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná/RO.

O **Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Rondônia – MEPCT/RO**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.262/2013, alterada pela Lei Estadual nº 6.022/2025, e a Lei Federal nº 12.847/2013, vem, respeitosamente, encaminhar a Vossa Senhoria o **Relatório Ad Hoc de Apuração de Denúncia de Violência Institucional Contra Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa**, elaborado em decorrência de fiscalização extraordinária realizada no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE de Ji-Paraná, em 30 de março de 2026.

A visita foi motivada pela ampla repercussão pública de notícia envolvendo a prisão de servidor da unidade suspeito da prática de aliciamento e violência sexual contra adolescente internado. Diante da gravidade dos fatos e da especial vulnerabilidade dos adolescentes sob custódia estatal, o MEPCT/RO realizou escutas reservadas com os adolescentes, coletou informações junto à equipe técnica e avaliou as condições institucionais de garantia de direitos e de proteção integral.

O Relatório ora encaminhado contém os achados obtidos durante a fiscalização, a análise das condições institucionais verificadas à luz da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), da Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997) e dos instrumentos internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, bem como recomendações concretas, com indicação dos órgãos

responsáveis e prazos sugeridos para cumprimento.

Informa-se que o MEPCT/RO realizará monitoramento contínuo do cumprimento das recomendações formuladas, podendo promover novas fiscalizações e inspeções.

Solicita-se, outrossim, que **Vossa Senhoria encaminhe ao MEPCT/RO**, informações sobre as providências adotadas em resposta às recomendações pertinentes ao seu órgão, para fins de acompanhamento e registro.

Respeitosamente,

Aline Rafaela Silva Brito

Perita – MEPCT/RO

Ângela Maria da Silva Fortes

Perita – MEPCT/RO

Valkiria Maia Alves

Perita – MEPCT/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valkiria Maia Alves Almeida**, **Membro**, em 23/06/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rafaela Silva Brito**, **Membro**, em 23/06/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria da Silva Fortes**, **Membro**, em 23/06/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73610975** e o código CRC **70DC2B05**.

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

Relatório Ad Hoc de Fiscalização
Denúncia de Violência Institucional Contra Adolescente em
Cumprimento de Medida Socioeducativa
CASE – JI-PARANÁ

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2026.

Peritas Signatárias:

Ângela Fortes – Aline Rafaela – Valkiria Maia

Avenida Sete de Setembro, 830, 3.º andar, Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76801-084
Contatos: (69) 99942-3877 – (69) 99981-6764 – (69) 99973-0033 mepctr@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

UNIDADE INSPECIONADA	Centro de Atendimento Sócio Educativo - CASE
ENDEREÇO	Av. Transcontinental, BR-364, nº 5862 – Ji-Paraná, RO, 76907-296
DATA DA FISCALIZAÇÃO	30 de março de 2026
HORÁRIO	9h00 às 10h:30min
EQUIPE INSPECIONANTE	Aline Rafaela; Ângela Fortes; Valkiria Maia;
DIRETOR GERAL	Leandro Fogaça Peruchi



Avenida Sete de Setembro, 830, 3.º andar, Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76801-084
Contatos: (69) 99942-3877 – (69) 99981-6764 – (69) 99973-0033 mepctr@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Ad Hoc foi elaborado no âmbito das atribuições do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Rondônia (MEPCT/RO), instituído pela Lei Estadual nº 3.262/2013, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 6.022/2025, em consonância com a Lei Federal nº 12.847/2013, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT).

A fiscalização extraordinária ao Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Ji-Paraná foi motivada pela ampla repercussão, em veículos de comunicação e redes sociais, de notícia envolvendo a prisão de servidor público lotado na unidade, suspeito da prática de aliciamento e violência sexual contra adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação¹.

Diante da gravidade dos fatos e da especial vulnerabilidade do público atendido, o MEPCT/RO deslocou-se de Porto Velho a Ji-Paraná com o objetivo de verificar as condições institucionais de garantia de direitos, realizar escutas reservadas com os adolescentes, identificar eventuais fatores de risco e avaliar as medidas adotadas pela gestão para a proteção das pessoas privadas de liberdade sob sua custódia.

Cumprir destacar que o MEPCT/RO não possui atribuição investigativa ou persecutória, não lhe competindo apurar responsabilidades civis, administrativas ou criminais. Sua atuação pauta-se no monitoramento preventivo, na observação direta das condições de privação de liberdade e na identificação de situações que possam favorecer a ocorrência de tortura, maus-tratos ou quaisquer outras violações de direitos humanos, nos termos do Protocolo

1

<https://www.facebook.com/rondoniainx/posts/funcion%C3%A1rio-p%C3%BAblico-%C3%A9-conduzido-para-unisp-sus-peito-de-aliamento-de-menor-em-j/1438255267647264/>

Avenida Sete de Setembro, 830, 3.º andar, Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76801-084
Contatos: (69) 99942-3877 – (69) 99981-6764 – (69) 99973-0033 mepctr@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura (OPCAT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 483/2006 e promulgado pelo Decreto nº 6.085/2007.

2. COMPETÊNCIA LEGAL E FUNDAMENTO NORMATIVO

2.1 Bases constitucionais e legais da atuação do MEPCT/RO

A atuação do Mecanismo encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, que consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III) e veda expressamente a tortura e o tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III). No plano infraconstitucional, destacam-se:

- Lei Federal nº 9.455/1997 (Lei de Tortura) – tipifica os crimes de tortura e estabelece sanções penais para agentes que submetam pessoas a sofrimento físico ou mental mediante violência, grave ameaça ou abuso de autoridade;
- Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) – consagra a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, vedando qualquer forma de violência, negligência, crueldade ou opressão (arts. 4º, 5º e 18);
- Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE) – estabelece os princípios e diretrizes para a execução das medidas socioeducativas e para a proteção integral dos adolescentes submetidos a tais medidas, incluindo o dever de garantia da integridade física, psíquica e moral (arts. 49 e 68);
- Lei Federal nº 12.847/2013 – institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT) e disciplina as competências dos mecanismos estaduais;
- Lei Estadual nº 3.262/2013, alterada pela Lei Estadual nº 6.022/2025 – institui o MEPCT/RO e define suas atribuições no âmbito estadual.

Avenida Sete de Setembro, 830, 3.º andar, Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76801-084
Contatos: (69) 99942-3877 – (69) 99981-6764 – (69) 99973-0033 mepctr@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

2.2 Instrumentos internacionais de direitos humanos

No plano internacional, o Brasil é signatário da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (UNCAT), cujo Protocolo Facultativo (OPCAT) determina a criação de mecanismos independentes de monitoramento e fiscalização periódica a locais de privação de liberdade. O Brasil igualmente ratificou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) e a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, instrumentos que ampliam o conceito de tortura para abarcar atos destinados a anular a personalidade da vítima ou diminuir sua capacidade física ou mental.

2.3 Competências específicas no âmbito socioeducativo

No âmbito do sistema socioeducativo, compete ao MEPCT/RO monitorar e fiscalizar unidades de internação, semiliberdade e demais equipamentos destinados à execução de medidas socioeducativas, avaliando a observância das garantias previstas no ECA, no SINASE e nos instrumentos internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente. O Mecanismo possui competência para realizar inspeções sem prévio aviso, acessar livremente instalações físicas, documentos e registros institucionais, bem como entrevistar reservadamente adolescentes, servidores, gestores e demais indivíduos relacionados ao funcionamento da unidade fiscalizada.

3. CONTEXTO E OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

A presente fiscalização extraordinária foi motivada por informações de domínio público acerca de suposta prática de aliciamento e violência sexual por servidor do CASE de Ji-Paraná contra adolescente internado na unidade. Os fatos, amplamente noticiados na imprensa e nas redes sociais, dia 14 de fevereiro de 2026, resultaram na prisão do servidor suspeito e geraram

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

fundada preocupação quanto à existência de vulnerabilidades institucionais que possam ter favorecido ou permitido a ocorrência das alegadas condutas.

Considerando a condição peculiar de desenvolvimento dos adolescentes, a especial vulnerabilidade decorrente da privação de liberdade e o dever reforçado de proteção estatal sobre as pessoas submetidas à custódia institucional, o MEPCT/RO diligenciou ao CASE de Ji-Paraná com a finalidade de:

- Verificar as condições de garantia de direitos e proteção integral dos adolescentes internados;
- Realizar escutas reservadas com os adolescentes, observando os princípios da voluntariedade, da não revitimização e do melhor interesse do adolescente;
- Identificar fatores institucionais de risco para a ocorrência de violações de direitos humanos;
- Avaliar as medidas adotadas pela gestão após o conhecimento dos fatos, incluindo protocolos de proteção, acolhimento, notificação e encaminhamento.

4. METODOLOGIA

A equipe do MEPCT/RO adotou, durante toda a fiscalização, abordagem pautada nos princípios da escuta qualificada e da proteção contra revitimização. Após apresentação institucional à gestão e à equipe técnica da unidade, realizaram-se:

- Reunião com a equipe psicossocial para coleta de informações sobre as providências adotadas após os fatos;
- Escutas reservadas e voluntárias com adolescentes internados, em ambiente de acolhimento, segurança e respeito à autonomia;

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

- Observação direta das condições físicas e institucionais da unidade.

Os adolescentes foram previamente informados sobre os objetivos da atuação do Mecanismo e sobre a voluntariedade de sua participação. Aqueles que optaram por não relatar fatos tiveram sua decisão integralmente respeitada, em consonância com o art. 16 do ECA (direito à liberdade de opinião e expressão) e com o art. 100, parágrafo único, inciso XII, do mesmo diploma, que consagra o princípio da oitiva obrigatória e da participação do adolescente em conformidade com seu grau de desenvolvimento.

5. INFORMAÇÕES DA EQUIPE PSICOSSOCIAL

Durante reunião com a equipe psicossocial do CASE, foram obtidas as seguintes informações:

- A unidade possuía ciência institucional prévia acerca dos fatos que motivaram a atuação do MEPCT/RO;
- As supostas condutas teriam ocorrido em diferentes espaços da unidade, incluindo área de horta, quadra esportiva e piscina;
- Após o conhecimento dos fatos, foram adotadas providências administrativas e judiciais, incluindo o afastamento cautelar do servidor apontado nas denúncias e a comunicação às autoridades competentes;
- Os adolescentes supostamente envolvidos teriam recebido atendimento médico e acompanhamento psicológico.

A equipe do MEPCT/RO registrou a importância da manutenção do acompanhamento interdisciplinar contínuo, considerando os impactos físicos, emocionais e psicológicos

Avenida Sete de Setembro, 830, 3.º andar, Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76801-084
Contatos: (69) 99942-3877 – (69) 99981-6764 – (69) 99973-0033 mepctr@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

decorrentes de situações dessa natureza, e ressaltou a necessidade de que os encaminhamentos adotados observem os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no ECA.

6. RELATOS COLHIDOS DURANTE AS ESCUTAS

Os adolescentes que aceitaram participar das escutas relataram ter recebido atendimento médico e acompanhamento psicológico após os fatos. Durante as entrevistas, a equipe observou sinais de sofrimento emocional, insegurança e abalo psicológico compatíveis com situações de possível violência institucional.

Um dos adolescentes relatou intenso sofrimento, afirmando sentir-se profundamente constrangido e indignado com os fatos narrados, ocorridos em ambiente institucional destinado à sua proteção e ressocialização. Relatou sentimento de quebra de confiança institucional e impacto negativo em sua autoestima, identidade pessoal e perspectiva de futuro. Outro adolescente referiu sentimentos de indignação e medo, destacando que as condutas descritas representam grave violação da confiança depositada nos agentes responsáveis por sua custódia. Também foram mencionados momentos de especial fragilidade emocional, incluindo situação de luto familiar, que teriam intensificado o impacto das alegadas condutas.

6.1 Possível dinâmica das condutas relatadas

Segundo os relatos, determinados espaços da unidade — como a área da horta — teriam sido utilizados para conversas individualizadas, aproximações e supostas abordagens aos adolescentes. Foram mencionadas, ainda, alegadas situações de favorecimento e criação de vínculos de confiança que poderiam configurar assimetria de poder entre o agente público e os adolescentes sob custódia, os quais, pela própria condição de privação de liberdade, encontram-se em posição de extrema vulnerabilidade.

Tais relatos exigem apuração rigorosa pelas autoridades competentes, considerando
Avenida Sete de Setembro, 830, 3.º andar, Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76801-084
Contatos: (69) 99942-3877 – (69) 99981-6764 – (69) 99973-0033 mepctr@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

que a Lei nº 9.455/1997 tipifica como tortura o ato de constranger alguém com emprego de violência, grave ameaça ou mediante sequestro, e que o ECA, em seu art. 241-D, tipifica o aliciamento de criança ou adolescente para fins de produção de material pornográfico ou para realização de ato sexual.

6.2 Condições de vulnerabilidade e impactos relatados

Os adolescentes informaram que muitos internos são oriundos de municípios distantes, o que dificulta o contato familiar e o fortalecimento de vínculos socioafetivos, elevando o risco de isolamento e de dependência emocional em relação aos agentes institucionais. Foram relatadas, ainda, situações de estigmatização e comentários depreciativos entre os próprios internos, condutas que teriam agravado o sofrimento psicológico das possíveis vítimas.

7. DEVER DE PROTEÇÃO INTEGRAL E RESPONSABILIDADE DO ESTADO

A proteção integral de crianças e adolescentes é dever constitucional previsto no art. 227 da Constituição Federal, sendo responsabilidade da família, da sociedade e, especialmente, do Estado garantir prioridade absoluta à efetivação de seus direitos fundamentais. Em se tratando de adolescentes sob custódia estatal, a responsabilidade do Estado é objetiva, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal, o que pode ensejar reparação por danos morais e materiais quando comprovada violação ou omissão no dever de proteção.

O ECA estabelece que nenhuma criança ou adolescente será submetido a qualquer forma de violência, crueldade, negligência ou tratamento degradante (arts. 4º, 5º e 18). O SINASE, por sua vez, impõe ao Estado o dever de garantir a integridade física, psíquica e moral do adolescente durante a execução da medida socioeducativa (art. 49, Lei nº 12.594/2012), sendo vedada qualquer forma de exploração sexual, violência ou abuso de autoridade.

Eventuais condutas de violência sexual, abuso, assédio, coação ou exploração envolvendo adolescentes privados de liberdade podem, a depender das apurações pelas

Avenida Sete de Setembro, 830, 3.º andar, Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76801-084
Contatos: (69) 99942-3877 – (69) 99981-6764 – (69) 99973-0033 mepctr@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

autoridades competentes, caracterizar ilícitos civis, administrativos e penais, incluindo crimes tipificados no Código Penal, no ECA e na Lei nº 9.455/1997. A reparação integral, contudo, não se limita ao aspecto financeiro: exige medidas de acolhimento, acompanhamento psicossocial, fortalecimento de vínculos familiares e adoção de políticas institucionais de prevenção e não repetição das violações.

8. CONCLUSÃO

Os elementos colhidos durante a fiscalização indicam a necessidade de aprofundamento das apurações pelos órgãos competentes, bem como de reforço urgente das medidas institucionais de proteção, prevenção e acompanhamento dos adolescentes envolvidos. A existência de relatos convergentes de sofrimento emocional, aliada à identificação de possíveis fragilidades nos mecanismos de controle interno e de proteção da unidade, reforça a relevância e a urgência das providências ora recomendadas.

A atuação do MEPCT/RO reafirma o compromisso do Estado de Rondônia com a promoção e a defesa dos direitos humanos, especialmente no que se refere à proteção de adolescentes privados de liberdade. Toda denúncia de violência deve ser devidamente apurada, com responsabilização dos envolvidos e garantia de proteção integral às possíveis vítimas, na forma da Constituição Federal, do ECA e dos instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil.

9. RECOMENDAÇÕES

Considerando os relatos colhidos durante as escutas, a gravidade das alegações apresentadas, a condição de especial vulnerabilidade das possíveis vítimas e o dever constitucional de proteção integral previsto no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 4º, 5º, 17 e 18 do ECA, o MEPCT/RO formula as seguintes recomendações:

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

ÓRGÃO / RESPONSÁVEL	RECOMENDAÇÃO	PRAZO SUGERIDO
Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO)	Acompanhar de forma prioritária e contínua as investigações em curso, adotando todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à completa apuração dos fatos, à responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos e à prevenção de qualquer forma de intimidação, represália ou revitimização das possíveis vítimas.	Imediato
Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO)	Fiscalizar a efetividade das medidas de proteção adotadas pela unidade e pelos órgãos do sistema de garantia de direitos, verificando se os protocolos de notificação, acolhimento e encaminhamento foram observados, inclusive no que se refere à comunicação ao Conselho Tutelar e aos familiares dos adolescentes.	30 dias
Poder Judiciário – Vara da Infância e Juventude	Assegurar tramitação prioritária dos procedimentos relacionados aos fatos narrados, com determinação de medidas protetivas voltadas à preservação da integridade física, psíquica e moral das possíveis vítimas, nos termos dos arts. 98 e 101 do ECA.	Imediato
Poder Judiciário – Vara da Infância e Juventude	Fiscalizar o cumprimento das garantias fundamentais dos adolescentes internados, com ênfase na proteção contra qualquer forma de violência, abuso, exploração ou tratamento cruel, desumano ou degradante, conforme arts. 124 e 125 do ECA e art. 49 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE).	Contínuo
Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO)	Realizar acompanhamento jurídico individualizado dos adolescentes supostamente vitimizados e, quando necessário, de seus familiares, avaliando a viabilidade de ações indenizatórias em face do Estado em razão de eventual falha no dever de guarda, vigilância e proteção integral (CF, art. 37, §6º).	Imediato
Defensoria Pública do Estado de	Monitorar a efetividade das medidas de assistência, proteção e acompanhamento psicossocial ofertadas às	Contínuo

Avenida Sete de Setembro, 830, 3.º andar, Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76801-084
Contatos: (69) 99942-3877 – (69) 99981-6764 – (69) 99973-0033 mepctr@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	RECOMENDAÇÃO	PRAZO SUGERIDO
Rondônia (DPE/RO)	vítimas, acionando os órgãos competentes em caso de omissão ou insuficiência.	
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo (GMF)	Intensificar o monitoramento do CASE de Ji-Paraná, com realização de inspeções periódicas e extraordinárias voltadas à prevenção de novas violações de direitos humanos, com acompanhamento da implementação das medidas administrativas e estruturais decorrentes das apurações.	60 dias
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/RO)	Promover articulação com a rede de proteção para assegurar atendimento integral e contínuo às possíveis vítimas, bem como avaliar a elaboração ou atualização de diretrizes, fluxos e protocolos de prevenção e enfrentamento da violência institucional e sexual em unidades socioeducativas.	60 dias
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/RO)	Acompanhar os desdobramentos do caso e deliberar sobre eventuais medidas de política pública pertinentes ao fortalecimento do sistema de proteção de adolescentes privados de liberdade.	90 dias
FEASE e Direção do CASE Ji-Paraná	Garantir acompanhamento multidisciplinar, composto por psicólogo(a), serviço social e saúde a todos os adolescentes envolvidos, inclusive após eventual desligamento da unidade, assegurando atendimento individualizado e acesso à rede de atenção psicossocial.	Imediato
FEASE e Direção do CASE Ji-Paraná	Implementar ações educativas permanentes voltadas à prevenção da violência institucional, da exploração sexual, da tortura e de outras violações de direitos humanos, integrando o tema aos planos individuais de atendimento (PIA) e à formação continuada dos servidores.	90 dias

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	RECOMENDAÇÃO	PRAZO SUGERIDO
FEASE e Direção do CASE Ji-Paraná	Adotar medidas efetivas de prevenção à revitimização, estigmatização e exposição indevida dos adolescentes no ambiente socioeducativo, com revisão e reforço dos protocolos institucionais de segurança, comunicação de incidentes e proteção integral.	30 dias
FEASE e Direção do CASE Ji-Paraná	Estabelecer canal seguro, sigiloso e acessível para que adolescentes possam comunicar denúncias de violações de direitos, sem risco de represálias, em conformidade com o art. 68, §1º, da Lei nº 12.594/2012 (SINASE) e com as diretrizes do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.	60 dias
CORREGEDORIA DA FEASE	Tomar ciência dos fatos e avaliar medidas correccionais.	Imediato

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

Peritas Signatárias:

Ângela Fortes | Aline Rafaela | Valkiria Maia

Peritas – MEPCT/RO | SEAS/RO